

Id:01AB1DBA85C41F66



Curralinhos (PI), 07 de fevereiro de 2022.

ld:089B7914597619D8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO Praça Camaratuba, S/N, Centro CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-Pi CNPJ: 23.500.002/0001-45



LEI Nº 317/2022

DOM INOCÊNCIO-PI, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera os vencimentos dos ocupantes de cargos comissionados Municipal de Educação providências". da Se e dá

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAÚI, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° ficam alteradas as remunerações dos ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do Município de Dom Inocêncio-Pi, constantes do **ANEXO III** da Lei Municipal n° 289/2021, que Consolida a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, passando aos seguintes valores:

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
Secretário Municipal de Educação		Remuneração
		prevista em lei
		específica
Assessor da Secretaria	01	2.000,00
Gerente de compras, contratos e convênios	01	2.000,00
Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	01	2.000,00
Diretor do Departamento de ensino	01	2.000,00
Diretor do Departamento de Esportes	01	2.000,00
Diretor do Departamento de Transportes	01	2.000,00

Art. $2^{\rm o}$ A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a $1^{\rm o}$ de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 23 de fevereiro de 2022.

Maria das Vingens Dias Maria das Virgens Dias Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 23 de fevereiro de 2022.

Valuey Dias de Sourd Secretário de Administração

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍSUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" & "E" NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA O GERENCIAMENTO AMBIENTAL

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.75, II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA, CNPJ: 13.319.493/0001-79, para a prestação dos citados serviços. O valor total do contrato será de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

EVERARDO LIMA ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D4EE239E6219D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO Praça Camaratuba, S/N, Centro CEP: 64790-000 — Dom Inocêncio-PI CNPJ: 23.500.002/0001-45



LEI Nº 316/2022

DOM INOCÊNCIO-PL 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o reajuste do piso nacional de vencimento do magistério e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAÚI, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reajuste ao vencimento básico dos profissionais do magistério, conforme o Piso Nacional de Salário do magistério, reajustado anualmente pela União, para o exercício financeiro de 2022, a base de 33,23% (trinta e três virgula vinte e três

Art. 2º O reajuste na integridade será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério em vigência.

Art. 3° Com o reajuste, os profissionais do magistério da rede municipal passam a receber remuneração de acordo com a tabela salarial anexa que passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. $4^{\rm o}$ A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a $1^{\rm o}$ de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 23 de fevereiro de 2022.

Maria das Virgens Dios Maria das Virgens Dias Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 23 de fevereiro de 2022.

Valney Dias de Sousa Secretário de Administração

Id:167C2FC800DA19DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO Praça Camaratuba, S/N, Centro CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-Pl

CNPJ: 23.500.002/0001-45

LEI Nº 318/2022

DOM INOCÊNCIO-PI, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera os vencimentos dos ocupantes de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DOM INOCÊNCIO. ESTADO DO PIAÚI, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Inocêncio aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º ficam alteradas as remunerações dos ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria de Assistência Social do Município de Dom Inocêncio-Pi, constantes do **ANEXO** III da Lei Municipal nº 287/2021, que Consolida a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social passando aos seguintes valores:

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
COMISSIONADO		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social		Remuneração
		prevista em lei
		específica
Assessor Técnico da Secretaria	02	2.000,00
Gerente de compras, contratos e convênios	01	2.000,00
Diretor do Departamento de transportes	01	2.000,00

Art. 2^{o} A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1^{o} de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocéncio-PI, 23 de fevereiro de 2022.

Maria das Virgens Dias Maria das Virgens Dias Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 23 de fevereiro de 2022.

Valuey Dias de Soura Valuey Dias de Sousa Secretário de Administração

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais